PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

Estado de São Paulo

97

GABINETE DO PREFEITO

fls. 007 verso

LEI Nº 1.533, DE 1º DE SETEMBRO DE 1.975

CEDE, MEDIANTE DOAÇÃO, UM POSTE DE CONCRETO À SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI.

Eu, DR. FRANCISCO ANTONIO DE LIMA, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º -- Fica a Prefeitura Municipal de Birigui autorizada a ceder, mediante doação, à SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI, entidade declarada de utilidade pública pela Lei Municipal nº 422, de 08 de agosto de 1.960, 01 (um) poste de concreto de 09 (nove) metros, produzido pela Fábrica de Artefatos de Cimento da Municipalidade, para fins de instalação de telefone para chamados de urgência na residência do motorista do estabelecimento hospitalar.

ARTIGO 2º -- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, em primeiro de setembro de mil novecentos e setenta e cinco.

(DR. FRANCISCO ANTONIO DE LIMA)
Prefeito Municipal

Publicada no Serviço de Administração e Expediente da Prefeitura Municipal de Birigui, em primeiro de setembro de mil novecentos e setenta e cinco, e por Edital, afixado no local de costume.

Irmgard A.P. Stuhr Coradazzi

(IRMGARD A.P. STUHR CORADAZZI)
Respondendo pelo Serviço de Administração e Expediente